

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 249/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 249/2024-GP**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do poder executivo e dos Vereadores do Município de Triunfo Potiguar para a próxima Legislatura.

**APREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EUSANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador-Presidente, Vereadores, Secretários e Procurador Geral do Município de Triunfo Potiguar para a Legislatura 2025/2028, podendo serem pagos até o valor constante na tabela abaixo:

AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
Prefeito	R\$ 17.040,00
Vice-Prefeito	R\$ 8.520,00
Secretário Municipal	R\$ 3.266,00
Secretário adjunto	R\$ 2.130,00
Vereador-Presidente	R\$ 5.500,00
Vereadores	R\$ 4.500,00
Procurador Geral do Município	R\$ 5.964,00

**§1º** O pagamento dos subsídios observará a disponibilidade de receita e as normas que estipulam o teto constitucional remuneratório aplicável à espécie.

**Art. 2º** É vedada a remuneração de sessões extraordinárias de qualquer espécie.

**Art. 3º** Em nenhuma hipótese a remuneração dos Vereadores poderá ultrapassar os limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 4º** Os subsídios fixados no art. 1º desta Lei, serão pagos em parcela única mensal.

**Art. 5º.** É condição da legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 6º** Os encargos desta Lei serão custeados com recursos consignados no Orçamento próprio e vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de maio de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva  
**Código Identificador:43FA7B4B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2024. Edição 3290  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>